

RESOLUÇÃO Nº 447 DE 22/02/2019 - CAS

Regula a **oferta** e o **funcionamento de disciplinas on-line**, para os cursos de **Graduação** (Bacharelado, Licenciatura e Superiores de Tecnologia) presenciais da **Universidade Positivo (UP)**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º As disciplinas *on-line* são disciplinas ofertadas na modalidade à distância, para os cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia) presenciais da **Universidade Positivo (UP)**, sendo ofertadas nos formatos:

- I - Disciplinas on-line do NFH (Núcleo de Formação Humana), conforme disposto na Portaria nº 821 de 22/02/2019.
- II - Disciplinas on-line do Programa de Disciplinas On-line, sendo estas curriculares ou optativas, conforme disposto na Portaria nº 822 de 22/02/2019.

Art. 2º Ao cursar qualquer disciplina *on-line*, o aluno será avaliado por meio de **4** (quatro) **atividades on-line**, que juntas totalizam 4,0 (quatro) pontos, e por **1** (uma) **avaliação**, a ser realizada presencialmente, que terá valor máximo de 6,0 (seis) pontos.

§ 1º A média final será calculada somando-se a nota das atividades *on-line* e da avaliação presencial.

§ 2º Estará aprovado na disciplina o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 3º Aplica-se o seguinte critério de arredondamento para a média final da disciplina: média final igual ou superior a 5,9 (cinco pontos e nove décimos) será arredondada para 6,0 (seis).

Art. 3º O aluno poderá fazer, ao final da disciplina, a Avaliação Substitutiva.

Parágrafo único. A nota obtida na Avaliação Substitutiva poderá substituir a nota da avaliação presencial do aluno, desde que aquela seja maior do que esta.

Art. 4º Considerando que a Avaliação Substitutiva é uma oportunidade adicional que o aluno tem de ser avaliado, seja no caso de obtenção de nota baixa, seja no caso de não realização da avaliação presencial, **não será concedida segunda chamada de nenhuma atividade avaliativa.**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 365 de 04/07/2018 e demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 22 de fevereiro de 2019.



José Pio Martins

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)